

A FUNDAÇÃO DO RIO DE JANEIRO NA OCUPAÇÃO RÉGIA DO ESPAÇO VICENTINO

THE FOUNDATION OF RIO DE JANEIRO IN THE ROYAL OCCUPATION OF THE VICENTINO SPACE

RENATO PEREIRA BRANDÃO | Bacharel em Arqueologia pela Unesa. Mestre em História da Arte pela UFRJ. Doutor em História pela UFF. Pesquisador colaborador e vice-coordenador do Laboratório de Estudos Socioantropológicos sobre o Conhecimento e a Natureza (Lesco) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

RESUMO

Objetivamos demonstrar que a fundação da “vila” de São Sebastião do Rio de Janeiro por Estácio de Sá expressa uma anomalia às normas administrativas da Coroa referentes aos direitos donatários e caracterização dos espaços urbanos. Discutimos, à luz do contexto de construção da rede ultramarina, as razões de tais transgressões às normas impostas pela Coroa na América portuguesa.

Palavras-chaves: Rio de Janeiro (cidade) – fundação; vila; cidade; São Vicente.

ABSTRACT

The paper aims to demonstrate that the foundation of the “village” of São Sebastião do Rio de Janeiro by Estácio de Sá represents an anomaly within the context of the administrative rules of the Portuguese Crown in respect to the rights of occupation of urban areas. In light of the construction of an overseas network by Portugal, the paper discusses the reasons for such transgressions of the rules of geographical occupation.

Keywords: Rio de Janeiro (city) – foundation; village; city; São Vicente.

RESUMEN

Objectivamos demostrar que la fundación de la “vila” de São Sebastião de Río de Janeiro por Estácio de Sá expresa una anomalía a las normas administrativas de la Corona, en lo que se refiere a los derechos de los donatários de las capitanias y la caracterización de los espacios urbanos coloniales. Discutimos las razones de tales infracciones a las normas impuestas por la Corona Portuguesa en América.

Palabras clave: Rio de Janeiro (ciudad) – fundación; villa; ciudad; São Vicente.

INTRODUÇÃO

Até o presente permanece a polêmica a respeito da categorização do núcleo urbano fundado por Estácio de Sá no sopé do morro Cara de Cão em 1º de março de 1565. Seria este identificável como arraial, vila ou já como cidade? Roberto Maurício, em obra publicada no bojo das comemorações do IV Centenário da Cidade do Rio de Janeiro, afirma que a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro foi fundada quando Estácio de Sá mandou construir uma forte cerca em torno do arraial (Maurício, 1966, p. 16).

Morales de Los Rios, ao informar que o local onde foi estabelecido o povoado por Estácio de Sá logo veio a ser posteriormente conhecido por Vila Velha, vem reforçar a versão de que inicialmente foi fundada uma vila, que só ganharia a categorização de cidade quando de sua transferência para o morro do Castelo, em 1567 (Los Rios, 1915, p. 1.085).

A questão aqui proposta não se resume a mera identificação da categoria urbana do núcleo populacional fundado por Estácio de Sá. Por entender que a questão diz respeito não apenas ao processo de ocupação dos espaços donatários e implantação da rede urbana na América portuguesa, julgamos que o histórico da implantação da cidade do Rio de Janeiro extrapola em importância o mero estudo de ocupação urbano colonial.

A IMPLANTAÇÃO DAS DIFERENCIADAS ESTRUTURAS URBANAS QUINHENTISTAS

Para melhor entendimento, julgamos procedente iniciar por uma abordagem sumária da categorização das estruturas urbanas nos domínios da Coroa de Portugal e sua normatização de implantação na América portuguesa.

Partindo do mais simples, arraial, ao mais complexo, cidade, o primeiro está referido a uma ocupação de caráter provisório, como um acampamento militar, ou a um local de aglomeração por conta de atividades festivas. Como, neste último caso, o arraial poderia ser reconstruído periodicamente, algumas vezes resultava em uma ocupação definitiva.

Um núcleo populacional de caráter definitivo costumava ser identificado como povoado ou, mais comumente, vilarejo. Originado de um arraial ou pela atração exercida por algum elemento agregador – moinho, capela, pousada de tropeiros etc., para estes agrupamentos populacionais não havia uma norma organizacional estabelecida pelo poder régio.

Esta norma se faz efetivamente presente no caso das vilas. Para estas eram necessários os estabelecimentos de instituições oficiais, representados materialmente pelo prédio da Câmara e pelo pelourinho. Uma característica marcante da colonização da América portuguesa está no fato de, ao contrário do ocorrido na América hispânica, não ter sido criada uma legislação específica, sendo considerada extensão do Reino. Contudo, havia particularidades coloniais que resultavam em diferenciações, mesmo na obediência da mesma ordenação. Uma delas estava no fato de no Reino caber à Coroa elevar um povoado à condição de vila por concessão de um foral, onde estão normatizados os direitos e deveres da administração: “a cerca da polícia, juízo, imposto, privilégios e condição civil de cada uma delas” (Franklin, 1816, p. 10).

Na América portuguesa, este poder foi delegado, como direito exclusivo, aos donatários de capitânias. Na ausência deste, ficava com o encargo seu representante legal, designado locotenente, ou o capitão-mor em exercício. A ausência de um foral específico era suprida pelo expresso no foral da capitania e no Regimento do Governador.

Contudo, independente se na colônia ou metrópole, era a Câmara a instituição central da vila.

Como representante do Estado português e da administração colonial, a Câmara assumiu o papel de agente organizador do espaço urbano em constituição, como representante dos interesses dos habitantes, atuou como porta-voz das queixas e súplicas dos moradores, muitas vezes, contestando as normas governamentais e ultramarinas (Borrego, 2004, p. 168-169).

Os cargos camaristas, inclusive de juiz, eram funções eletivas não remuneradas, ou seja, isenta de custos para os cofres da Coroa. Cabiam também à Câmara funções tributárias, como responsável pelos recolhimentos de rendas, tributos e donativos.

As prerrogativas das vilas não se encerravam na conjuntura jurídica administrativa exercida pela Câmara, mas estendia-se à esfera militar e à religiosa.

Assim como no Reino, a vila tinha por função sediar um corpo da tropa de ordenança, organização militar auxiliar, de caráter defensivo e de preservação da ordem interna do termo da vila. Formado por convocação temporária, porém compulsória, de moradores fisicamente aptos na faixa etária de 18 a 60 anos, excluindo alguns, como religiosos e autoridades judiciárias. Apesar de sua relação com a Câmara ser mais bem conhecida no estabelecido pelo Regimento das Companhias de Ordenanças, promulgado por d. Sebastião em 1570 (Mendonça, 1972, p. 157-178), este é um aperfeiçoamento do regimento original feito ainda no reinado de Afonso V, por sua vez posteriormente aperfeiçoado por d. Manuel, em 1508, (Castro, 1763, p. 371) e por d. João III, em 1549. No Brasil, o donatário, além dos outros direitos previstos, ocupava o cargo de capitão-mor das tropas de ordenanças das vilas situadas em seus domínios donatários, razão de ser denominada capitania. Na ausência do donatário, seu substituto como capitão-mor do corpo de ordenança da capitania era por ele, ou pela Coroa, designado, enquanto que os oficiais de patentes menores eram designados pela Câmara.

No aspecto religioso, as vilas contavam necessariamente com uma sé paroquial e seu respectivo sacerdote, responsável por atender à freguesia referente. Ainda quanto ao religioso, há de se fazer destaque para uma diferenciação marcante em relação ao Reino, em respeito à questão do padroado da Ordem de Cristo. Apesar de este poder real sob a institucionalidade católica no Brasil não encontrar expressão na constituição das vilas, se fará marcadamente presente, como veremos, na constituição das cidades.

O padroado, a priori, não era atribuído ao rei de Portugal, mas ao mestre da Ordem de Cristo, sediada em Tomar. Passou a ser atribuição real quando d. Manuel assumiu de forma hereditária este mestrado.

Nota-se, assim, que, por ter sido a América portuguesa integralmente dividida em capitânicas hereditárias, não se previu inicialmente a possibilidade de existência de cidades, mas somente de vilas coloniais.

A primeira vila a existir no Brasil, a de São Vicente, foi fundada em 1532, ou seja, antes do estabelecimento do regime de capitânicas hereditárias. Martim Afonso de Sousa, seu fundador, obedecendo à legislação, providenciou o estabelecimento da Câmara e a ereção do pelourinho, dando ainda curso ao primeiro processo eletivo dos cargos municipais. Com a criação do sistema de capitânicas, esta vila deveria estar situada no espaço da capitania que veio a ser doada a Martim Afonso de Sousa em 1534.¹ Por ser a “cabeça” da capitania, esta veio receber o mesmo nome da vila, São Vicente.

No Reino, as vilas que ganhavam importância maior, tanto em termos populacionais como econômicos, eram alçadas à categoria de cidades.

A cidade era, portanto, um centro urbano diferenciado, possuidor de privilégios inexistentes nas vilas. Tanto no Reino como na colônia americana, unicamente a autoridade real poderia elevar uma vila à condição de cidade.

Uma das diferenciações mais importantes entre vila e cidade está no fato que nesta, além dos cargos camaristas eletivos, havia um corpo de funcionários régios nomeados diretamente pela Coroa, que exerciam suas funções de forma remunerada.

Quanto à relação intestina Igreja/Estado, há de se destacar que cabia à cidade sediar não somente uma, ou diversas, sé paroquial, mas também uma sé episcopal, materializada no templo designado por catedral, por abrigar a cátedra do bispo. Nesse último aspecto, a questão do Padroado da Ordem de Cristo trará uma diferenciação marcante entre o Reino e a América portuguesa. Por deter este mestrado o poder soberano institucional da Igreja no Brasil, não cabia ao papa o direito da nomeação episcopal, mas sim referendar a indicação do rei, como mestre da Ordem de Cristo. Com a instituição do governo geral na América portuguesa, se fez necessário que o representante da Coroa estivesse estabelecido não mais em uma vila, onde o poder maior era exercido pelo capitão-mor donatário, mas sim em uma cidade, onde a Coroa seria soberana. Como o Brasil foi todo dividido em capitânicas hereditárias, seria preciso, inicialmente, que a Coroa retomasse o poder sobre uma das capitânicas doadas.

Essa oportunidade veio com o falecimento do donatário da capitania da Bahia de Todos os Santos, Francisco Pereira Coutinho, quando a Coroa recuperou o domínio pleno desta capitania por negociação e indenização de seu herdeiro.

Ao desembarcar no Brasil em 1549, Tomé de Sousa trazia em seu Regimento as instruções para o estabelecimento do governo geral. É importante observar que a implantação deste novo regime administrativo não tinha como objeto a substituição do regime das capitânicas hereditárias, pois os direitos donatários estabelecidos nos forais das capitânicas foram

¹ A maior parte dos autores considera haver dúvida se a vila de São Vicente foi estabelecida no espaço da capitania de Martim Afonso de Sousa ou da de seu irmão, Pero Lopes de Sousa. Constatamos, contudo, que, indubitavelmente, estava situada no espaço que fazia parte da capitania deste último, ou seja, na capitania de Santo Amaro.

na maior parte preservados, assim como a autonomia das Câmaras. “O governo real surgiu, pois, não para substituir, mas para corrigir o sistema já instalado [...]. A grande falta, que assim se supria, era a de um centro de unidade, a carência de unidade administrativa” (Avelar, 1976, p. 71). Desse modo, como representante dos interesses da Coroa, ao governador-geral foram atribuídos encargos de cunho tanto administrativo, quanto militar.

Como o poder de comando militar do donatário, como capitão-mor, estava restrito às tropas estabelecidas em sua capitania, ao governador-geral foi atribuída a função de dar organicidade ao sistema defensivo. Assim, ao governador-geral era facultado o poder de socorrer uma determinada capitania deslocando não só tropas sob seu comando direto, mas também por convocação das estacionadas em outras capitanias.

No Regimento de Tomé de Sousa (Mendonça, 1972, p. 33-51), em seu capítulo 32, constam determinações sobre os tipos e quantidades das armas e artilharias que “os capitães das capitanias e senhorio dos engenhos e moradores da dita terra” eram obrigados a ter. O capítulo 36 trata especificamente do combate aos corsários, determinando que ao saber “que há corsários em alguma parte da dita costa, ireis a ele com os navios e gente que vos parecer”.

Especial atenção é dada, ainda, à questão indígena onde se encontra expressa nos capítulos 5, 31 e 45 a política de guerra inclemente às “nações” indígenas hostis, procurando deslocá-las da costa para o sertão, a fim de preservar o espaço litorâneo sob o controle das “nações” aliadas, cooptadas ao projeto colonial pela conversão religiosa (Brandão, 1993, p. 156-157).

Dentre as atribuições de Tomé de Sousa, estava a fundação da primeira cidade a ser estabelecida no Brasil, o que ocorreu no ano seguinte, o mesmo ano em que o papa Júlio III confirmou institucionalmente a Companhia de Jesus. Tendo por nome São Salvador, foi implantada próxima a onde já existia uma vila fundada pelo falecido donatário, a vila do Pereira. Já no ano seguinte, em 25 de fevereiro de 1551, o papa Júlio III, pela bula *Super Specula Militantis Ecclesiae*, cria para esta cidade o primeiro bispado na América portuguesa, que veio a ser ocupado em 22 de junho de 1552 por Pero Fernandes Sardinha.

É importante observar que tanto as primeiras vilas como a primeira cidade na América portuguesa surgem por “fundação”, e não por constituição processual e orgânica, conforme ocorria no Reino, por consequência do adensamento populacional e expansão econômica.

A FUNDAÇÃO DA VILA DE SÃO SEBASTIÃO NO ESTRATÉGICO ESPAÇO VICENTINO

A invasão francesa, iniciada em 1555, foi de pronto denunciada por Brás Cuba, capitão-mor em exercício da capitania de São Vicente. Impotente para fazer frente à força expedicionária francesa, Brás Cuba requisitou reforços ao governador-geral Duarte da Costa, não sendo por este atendido. Somente em 1560, já na regência de d. Catarina em nome de seu neto d. Sebastião, o novo governador-geral, Mem de Sá, é incumbido da responsabilidade de expulsar os franceses da baía da Guanabara. Afinal, como vimos, no caso de uma “invasão corsária”, tal como a ocorrida na Guanabara, o governador-geral se via obrigado a dar combate, independentemente de qual fosse a capitania.

Apesar de vitorioso no embate, arrasando a fortaleza erguida na entrada da baía por Villegaignon, comandante da força francesa, Mem de Sá se viu obrigado a deixar a Guanabara por exigência dos encargos como governador-geral, o que possibilitou o retorno dos franceses refugiados no interior e a retomada do controle da baía.

Providenciada uma segunda expedição, agora sob o comando de Estácio de Sá, após uma primeira tentativa frustrada em fevereiro de 1564, no mesmo mês do ano seguinte consegue ele se instalar na entrada da baía da Guanabara, no local hoje conhecido como Urca.

Em conformidade com o relato de Anchieta em 1º de março, teve início o desbastamento do mato, roçado da terra e edificação da cerca de proteção ao povoado, indo Estácio dormir em terra “e dando ânimo aos outros para fazer o mesmo” (Anchieta, 1988, p. 259). Esta data foi então adotada como de fundação do núcleo urbano ali instalado. “À pequena cerca deu Estácio de Sá o nome de S. Sebastião, em lembrança do patrono do rei de Portugal sob cujo signo se erguia a nova cidade” (Serrão, 1965a, p. 109).

Apesar de questionável a referência a este núcleo como cidade, como faz Serrão, considerando que experiência anterior demonstrou a necessidade de não se restringir a expulsar os franceses, mas originar uma ocupação definitiva, nos parece lícito considerar que seu fundador teria a incumbência de estabelecer não um simples e temporário arraial, mas um novo povoado. Contudo, deve-se observar que Estácio de Sá, apesar de comandante da força expedicionária, ao não portar a patente de capitão-mor de São Vicente, já que não se tem conhecimento de qualquer fonte documental, ou mesmo sua referência, atribuindo a ele esta patente, estaria impossibilitado de elevar este povoado à condição de vila.

No entanto, Varnhagen informa que logo instalado, Estácio de Sá nomeia Pero Martins Namorado para o cargo de juiz. Em setembro deste mesmo ano de 1565 nomeia ainda Francisco Dias Pinto para o cargo de alcaide-mor “com as formalidades usadas em tais ocasiões” (Varnhagen, 1854, p. 252). Segundo Joaquim Serrão, após instalada a Câmara, Estácio de Sá passou a conceder cartas de sesmarias para a região do entorno da baía da Guanabara. Somente de setembro de 1565 a novembro do ano seguinte foram concedidas 45 cartas de sesmarias para esta região, atribuídas por este autor a Estácio de Sá (Serrão, 1965a, p. 110-111).

O referido historiador estranha o fato de que entre as cartas de sesmarias doadas em 1565 consta a recebida por Antônio Rodrigues de Almeida, “concedida por Pedro Ferra Tobias, capitão e ouvidor-geral em S. Vicente” (Serrão, 1965a, p. 111). Em nota, assim expressa sua estranheza em relação ao fato: “Que direito assistia a Pedro Tobias para dar essas cartas? Haverá engano na data? – deixemos o problema em suspenso, visto não nos ter sido possível analisar o documento”.

Voltando ao problema, observa-se, inicialmente, um engano em relação ao nome do capitão de São Vicente, já que, quando da chegada de Estácio de Sá, este cargo estava ocupado por Pedro Ferraz Barreto. Assim a ele se refere o controvertido autor da “Continuação das memórias de fr. Gaspar da Madre de Deus” ao tratar do Rio de Janeiro, onde temos informação de diversas doações de sesmarias ali situadas, por capitães-mores da capitania de São Vicente, inclusive no século XVII.

A cidade do Rio de Janeiro está em altura de 23 graus, e ainda antes de ser fundada em 1567 por Estácio de Sá, e depois por seu tio Mem de Sá, 3º governador-geral do estado do Brasil, os capitães-mores governadores da capitania de S. Vicente, concediam terras de sesmaria no Rio de Janeiro. E habitando só os índios tamoyos, aos que quiseram ir povoar esta terra, como foram Jorge Pires, e seu filho Simão Machado em tempo que era donatário Martim Afonso de Sousa, e seu loco tenente Pedro Ferraz Barreto, em 1554, como se vê dos registros destas sesmarias no cartório da provedoria da fazenda real de S. Vicente liv. tit. 152, p. 29 v. et sequentibus até 1565, etc., estão as sesmarias de terras, que concedeu no Rio de Janeiro desde 1623, até 1634, Francisco da Rocha capitão-mor, governador, locotenente da donatária condessa de Vimieiro [...]. No liv. 9º tit. 1.638, p. 52 está a sesmaria de terras dadas no Rio de Janeiro pelo governador d'aquela cidade Salvador Corrêa de Sá e Benevides no ano de 1638, como procurador da dita condessa. Todas estas sesmarias provam que o Rio de Janeiro é da doação do primeiro donatário Martim Afonso de Sousa, por se achar dentro das 55 léguas de costa de sua doação, que como está declarado, principiam em 13 léguas ao norte do cabo Frio até o rio Curupacê (Madre de Deus, 1861, p. 541-542).

Em trabalho anterior, ao tratar não da cidade, mas da capitania do Rio de Janeiro, tínhamos já observado o inusitado fato de Salvador de Sá e Benevides, quando governador do Rio de Janeiro em 1638, ter concedido sesmarias não respaldado no cargo que ocupava, mas como procurador da condessa de Vimieiro, donatária da capitania de São Vicente (Brandão, 2011, p. 7).

Invertendo o direcionamento do problema apontado por Serrão, por constatar que o capitão-mor de São Vicente, ao conceder sesmaria no Rio de Janeiro em 1565, agiu dentro de suas prerrogativas legais, consideramos mais procedente questionar, caso realmente assim o tenha feito, sobre o direito que assistiria a Estácio de Sá para dar cartas de sesmarias na região da baía da Guanabara e fazer nomeações de cargos camaristas. Acreditamos ser este o verdadeiro problema que até o presente permanece em suspenso.

A VILA SOBE O MORRO E VIRA CIDADE

Com a chegada dos reforços, trazidos pelo governador-geral Mem de Sá em 1567, se deu o embate final com os franceses, resultando na expulsão destes e na morte de Estácio de Sá. Neste embate, teve participação decisiva os indígenas da “nação” temiminó liderados por Arariboia. E vale notar que, em consonância com a política expressa no referido Regimento do governo-geral, esta tropa indígena fora deslocada do aldeamento jesuítico de São João, estabelecido na capitania do Espírito Santo (Brandão, 1993, p. 160).

Ao recuperar o controle da baía da Guanabara, Mem de Sá transfere a sede da administração municipal para o alto do morro do Castelo, passando a dar continuidade às nomeações dos cargos camaristas e concessões de sesmarias.

O governador-geral justifica a legalidade dessas ações administrativas com base nos poderes concedidos em seu Regimento. Contudo, em uma carta de sesmaria, datada de outo-

bro de 1567, reconhece que neste seu Regimento não se “diga nem fale em esta dita cidade de são sebastião deste rio de janeiro” (Serrão, 1965b, p. 56).

Logo após esses fatos, em 20 de janeiro de 1568, d. Sebastião, no dia em que completava catorze anos, era aclamado rei de Portugal. Era este jovem rei fruto de sucessivas relações consanguíneas, já que não só seu avô paterno, d. João III de Portugal, era primo de seu avô materno, Carlos I de Espanha e V do Sacro Império, como seu pai, o príncipe d. João de Portugal, era igualmente primo de sua mãe d. Joana, infanta de Espanha. Nasceu em 20 de janeiro de 1554, poucos dias após a morte de seu pai, recebendo como nome de batismo não o de algum monarca que o antecedeu, conforme era usual, mas, como exceção por seguir a tradição popular, o do santo consagrado no dia de seu nascimento, São Sebastião. Em 15 de maio de 1554, d. Joana abandonou Lisboa para nunca mais voltar, deixando seu filho d. Sebastião entregue aos cuidados dos sogros. Quando este tinha apenas três anos de idade, seu avô paterno veio a falecer, ficando como regente do reino sua avó materna, d. Catarina, irmã de seu avô materno, Carlos V.

Enquanto d. Catarina tinha particular afeição pela Ordem Dominicana, o tio paterno de d. Sebastião, cardeal d. Henrique, era fervoroso adepto da Companhia de Jesus. Por intervenção direta de d. Henrique, após longa controvérsia no Conselho do Reino, foi escolhido como mestre de d. Sebastião o padre jesuíta Luís Gonçalves da Câmara, que iniciou as lições ao fazer o príncipe seis anos de idade. Proclamado regente em substituição a d. Catarina em dezembro de 1562, d. Henrique permaneceu na regência até o príncipe tomar conta do poder, como rei e mestre da Ordem de Cristo (Veloso, 1938, p. 15-48).

Ainda em 1568, d. Sebastião encaminhou provisão “como governador e perpetuo administrador que sam da ordem e cauallaria do mestrado de nosso Sñor Jesu X^o” ao reitor do Colégio da Companhia de Jesus da Bahia com determinações “sobre o collegio dos padres da cõpanhia de Jesu que se haa de fundar e fazer na capitania de S. Vicente das partes do Brasil” (Carta régia mandando fundar colégio etc., Serrão, 1965b, p. 61-64).

Para entender o alcance desta determinação régia, é preciso diferenciar o Colégio fundado a mando do rei, como mestre da Ordem de Cristo, das escolas de catequeses e alfabetização. Nos Colégios eram ministrados ensinamentos complementares voltados para a formação de noviços, mas também abertos a leigos. Seus cursos abrangiam as áreas de letras, filosofia e teologia. O primeiro Colégio fundado em Portugal foi o de Coimbra, em 1542. Com a fundação da Universidade de Évora, em 1559, por intermédio do cardeal d. Henrique, apesar dos protestos da Universidade de Coimbra, os jesuítas passaram a ter uma universidade própria. Os ensinamentos nos Colégios nos domínios da Coroa foram direcionados então a preparatórios para o ingresso nesta universidade.

Na Bahia, os jesuítas fundaram em 1551 o Colégio dos Meninos de Jesus, com a finalidade de ministrar o ensino básico. O Colégio da Bahia, nos moldes citados, veio a ser fundado em 1553.

Em 1554, os jesuítas tinham já fundado uma escola missionária na capitania de São Vicente, o Colégio de São Paulo. Assim seria de esperar, conforme ocorrido na Bahia, que o Colégio fosse estabelecido junto à escola que já funcionava nesta capitania. Contudo, o reitor

do Colégio da Bahia determinou a sua instalação não no planalto vicentino ou na vila de São Vicente, “cabeça” da capitania indicada por d. Sebastião, mas sim no Rio de Janeiro. É preciso observar que, a princípio, não haveria nenhuma desobediência à determinação do rei, no caso como mestre da Ordem de Cristo, já que o Rio de Janeiro fazia parte da capitania de São Vicente. Por outro lado, assim sendo, ao fazer parte da capitania de São Vicente, o Rio de Janeiro só poderia ser vila, e não cidade autônoma e independente da capitania.

A questão que fica em suspenso diz respeito à razão do reitor do Colégio da Bahia ter preterido o planalto vicentino, onde a Companhia de Jesus já exercia o ensino, em favor de um pequeno núcleo urbano recém-instalado, principalmente ao considerar que a instalação de um Colégio era obra complexa, exigindo grande alocação de recursos e professores bem preparados. Observa-se ainda que neste mesmo ano de 1568 foi também instalado o Colégio de Olinda, quando este núcleo urbano já estava densamente ocupado, por sediar o mais rico polo açucareiro da América portuguesa.

A INTERVENÇÃO RÉGIA NA LEGITIMAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Apesar de Mem de Sá usar distorcidamente seu Regimento para categorizar o núcleo urbano estabelecido no alto do morro do Castelo como cidade, a nosso ver somente a partir da intervenção direta do rei d. Sebastião, em 1570, o Rio de Janeiro pôde ser incontestavelmente assim considerado. Isso se deu, não por emissão de foral, mas por fazer nomeações régias de cargos administrativos, alguns inexistentes nas vilas.

A primeira conhecida é datada de 7 de março de 1570, nomeando Aires Fernandes Vitória para o cargo de almoxarife “da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro”. No ano seguinte, d. Sebastião nomeou Cristóvão de Barros por quatro anos “capitão e governador da capitania e cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro nas partes do Brasil”, em substituição a Salvador Correia de Sá, se referindo, assim, não somente à cidade, mas também a uma nova capitania.

Em 11 de maio de 1576, d. Sebastião fez ainda diversas nomeações, inclusive de tabelião das notas e do público e judicial. Em de agosto de 1577, meses antes de seu falecimento em Alcácer Quibir, nomeou Salvador Correia de Sá para novamente ocupar o cargo “de capitão e governador da dita capitania e cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro por tempo de três anos” (Cf. Alvarás régios e traslados de provisões, Serrão, 1965b, p. 66, 82, 84, 86, 114-115, 119).

No respeito à questão institucional religiosa, quando da transferência para o morro do Castelo, a cidade não contava nem mesmo com um único pároco, necessariamente presente em uma vila. A primeira freguesia no Rio de Janeiro, a de São Sebastião, só veio a ser criada em 1569 por provisão régia datada de 20 de fevereiro, sendo o padre Mateus Nunes seu primeiro vigário. Em 1576, o Rio de Janeiro foi elevado à condição de prelazia, situação pré-diocesana. Contudo, a segunda freguesia, a da Candelária, só veio a ser estabelecida no final da União Ibérica, em 1634 (Santos, 1965, p. 7, 25).

Finalmente, a prelazia foi elevada a sé episcopal em 1676, ou seja, o Rio de Janeiro permaneceu mais de um século já com status de cidade sem nunca ter tido um bispo. Muito provavelmente, caso único no universo do catolicismo no tempo moderno.

Ainda em 1676, Francisco Luís Carneiro de Sousa, conde da ilha do Príncipe, ao encaminhar processo de reconhecimento de seus direitos donatários sobre São Vicente junto ao Conselho Ultramarino, teve reconhecido estes direitos sobre a integridade territorial da capitania herdada, incluindo, portanto, o Rio de Janeiro.

Lembrando que a capitania comprada pela Coroa, em 1709, para formar a capitania de São Paulo e Minas era originalmente a capitania de Santo Amaro, esta questão veio se desdobrando em diversos outros processos em que, de um lado, são reconhecidos os direitos donatários e, de outro, a Coroa usa do artifício de protelar as outorgas destes direitos. Em 1731 veio a falecer jovem, sem deixar herdeiro direto, Francisco Carneiro de Sousa, último donatário da capitania de São Vicente e conde da ilha do Príncipe, possibilitando a Coroa encerrar a questão. Para alguns, Carlos Carneiro de Sousa, tio do último donatário e seu herdeiro, teria negociado em 1735 a renúncia dos direitos sobre a capitania de São Vicente em favor da Coroa. Porém, constatamos que esta negociação se encerrou na troca do título de conde da ilha do Príncipe para conde de Lumiares, não havendo qualquer referência à capitania mãe da cidade do Rio de Janeiro e nem à capitania de mesmo nome dela derivada, apesar de nominalmente referida nos documentos reivindicatórios encaminhados ao Conselho Ultramarino (Brandão, 2011, p. 9).

DISCUSSÕES E CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

Vimos que, em obediência às normas então vigentes, para que fosse estabelecida uma vila na baía da Guanabara, se fazia necessário que Estácio de Sá nela chegasse com poderes concedidos por Martim Afonso de Sousa para tal. Somente após estabelecida a Câmara, e na condição de capitão da nova vila, iniciaria as concessões de sesmarias, restritas ao espaço do termo da vila. Estabelecida, consolidada e engrandecida, a sua passagem à categoria de cidade deveria ser feita por uma ordem régia, nos moldes da expedida por d. João V para São Paulo, em 1711, ou ainda indiretamente, quando elevada ao foro de bispado, conforme ocorrido com Olinda, em 1676.

Desse modo, o núcleo estabelecido por Estácio de Sá no sopé do morro Cara de Cão não poderia passar de um vilarejo. Contudo, apesar de não ter poderes para tal, fez ele, segundo consta, nomeações de cargos camaristas e concessões de sesmarias. Mém de Sá, ao transferir a sede do núcleo para o morro do Castelo, prosseguiu nas nomeações e concessões, já se referindo ao núcleo urbano como cidade, apesar de seu Regimento só fazer referência a uma única cidade, a de Salvador. Finalmente, o rei d. Sebastião legitimou a categorização de cidade para o Rio de Janeiro, não por concessão de foral, mas ao fazer nomeações de oficiais régios. Pouco após, a incipiente cidade é elevada à condição de prelazia, apesar de haver nela tão somente uma única paróquia. Contudo, somente na segunda metade do século seguinte passou a abrigar uma sede diocesana.

Pouco antes das nomeações régias, quando o Rio de Janeiro era ainda um pequeno núcleo encimado no morro do Castelo, o reitor do Colégio de Salvador da Companhia de Jesus no Brasil, ao receber determinação de estabelecer um Colégio em São Vicente, toma a de-

cisão de estabelecê-lo na distante e pobre “cidade” da Guanabara, na verdade ainda um pequeno povoado. A instalação deste Colégio se deu de forma concomitante ao estabelecido na rica e próspera vila de Olinda.

Frente às questões expostas, e ainda em suspenso, não temos aqui a pretensão de trazer respostas definitivas, que expliquem as razões de tamanhos atropelos às normas estabelecidas. Por outro lado, não significa desconsiderá-las, ou ocultá-las por explicações precipitadas ou improcedentes, mas abordá-las de modo a procurar novas perspectivas interpretativas no estudo da formação histórica do Rio de Janeiro.

Para tal, julgamos melhor olhar este histórico não exclusivamente pela perspectiva economicista, que encontra inicialmente na exploração do pau-brasil e, após consolidado o núcleo povoador, na concessão de sesmarias para a implantação de engenho como interesses maiores que impulsionariam o processo de ocupação definitiva e adensamento populacional da baía da Guanabara.

Consideramos como razão maior para o surgimento desta furtiva cidade a importância estratégica que a baía da Guanabara tinha, não somente em relação ao domínio da costa brasileira, mas, e principalmente, em relação à manutenção da rede asiática do império ultramarino português.

Para este entendimento, é necessário destacar um aspecto desse processo de expansão pouco conhecido. Para a estruturação desta rede, não era suficiente “descobrir o caminho para as Índias”, mas ainda impedir a conexão do complexo mercantil mediterrâneo com o fluxo mercantil oriental pelo bloqueio dos acessos do golfo Pérsico e mar Vermelho (Brandão, 1993, p. 716).

Um dos poucos estudiosos a dar relevo ao assunto, diz que a ideia do bloqueio ao Egito pela tomada de Ádem e Socotorá, como feito pelos portugueses, já antecedia em dois séculos a d. Manuel (Thomaz, 2008, p. 58). Contudo, ao rei de Portugal, já na Renascença europeia, não cabia somente atingir militarmente o poderio islâmico, mas também, em decorrência, substituir Veneza no abastecimento do mercado europeu de especiarias. Portanto, para viabilizar a rota do Cabo seria necessário compensar o expressivo aumento na distância marítima a ser percorrida com o aumento do volume transportado. Para tal, se fez necessário desenvolver a tecnologia de construção naval de modo a permitir a construção de embarcações vélicas com grande capacidade de carga e estabilidade necessária para navegar nas extensões oceânicas do Atlântico Sul. Este feito foi conseguido pelos portugueses somente no final do século XV, com o advento das naus. Por outro lado, em consequência do grande calado e peso, para serem impulsionadas, dependiam não somente dos regimes de vento, mas, e principalmente, do empuxo das corretes marinhas (Brandão, 2012, p. 61-65).

Como a navegação das naus no Atlântico Sul se dava, na maior parte, no bojo da corrente do Brasil, as naus se viam obrigadas a navegar próximo à costa brasileira, do cabo de Santo Agostinho ao cabo Frio. Nesse contexto, a baía da Guanabara representava um ancoradouro natural que poderia abrigar uma esquadra capaz de interceptar o fluxo naval para o Oriente, via Atlântico Sul. Consideramos que a tomada desta estratégica baía, fundamental para o controle naval do Atlântico Sul, foi a motivação principal que teria levado o frei da Ordem

de Malta, Villegaignon, a se colocar à frente da missão conquistadora (Brandão, 2005, p. 3; 2006, p. 22-23).

Como o capitão-mor de São Vicente não tinha como fazer frente ao vulto do empreendimento francês, este contexto nos permite entender a necessidade da Coroa de se colocar à frente do embate militar e promover a ocupação permanente da baía da Guanabara. Por outro lado, a ocupação por implantação de um núcleo urbano exigiria transgredir às normas estabelecidas pela própria Coroa, o que foi feito, não de forma expressa e frontal, mas subrepticiamente.

Por outro lado, por ter o donatário de São Vicente, Martim Afonso de Sousa, seus interesses maiores na Índia, onde chegou a vice-rei, certamente não criaria nenhum obstáculo em abrir mão da região da baía da Guanabara, para que a Coroa pudesse garantir o fluxo mercantil com o Oriente. Restou a seus sucessores questionar a validade desta não legitimada concessão.

Quanto aos jesuítas, antes mesmo de fundarem o primeiro colégio no Brasil, o de Salvador, tinham já estabelecido na Índia, em 1548, o Colégio São Paulo de Goa, que foi um dos principais centros de divulgação da cultura europeia na Ásia. Instalados e com grandes interesses no Oriente, cremos que os jesuítas perceberam a importância que necessariamente viria ganhar o núcleo populacional situado em um ponto vital para a manutenção da rede ultramarina oriental. Sabedores da não oficialização do desmembramento do Rio de Janeiro da capitania de São Vicente, os jesuítas optaram por investir na instalação de um novo Colégio, não no isolado planalto vicentino, mas na Guanabara, onde ficaria conectado à rede ultramarina.

Não possuindo as terras fluminenses fertilidade próxima às ubérrimas zonas canavieiras de Pernambuco e Bahia, de modo a fazer a mera distribuição de sesmarias seu atrativo maior, a possibilidade de ser agraciado pela Coroa por nomeação para cargos régios, por trazer projeção social e retorno monetário, representava grande atrativo para os reinóis que estavam a se instalar na América portuguesa. Tanto para aqueles que visavam à ocupação dos cargos régios, no caso dos mais afortunados, como para servir e suprir este privilegiado segmento social.

O processo de instalação de um Colégio da Companhia de Jesus no ainda incipiente povoado certamente também representou um importante atrativo, não só por exigir um conjunto de mão de obra especializada na construção e decoração do imponente prédio e igreja, infelizmente demolidos, como também por movimentar atividades econômicas paralelas. Tendo o Colégio como centro administrativo, a Companhia de Jesus participou ativamente no segmento produtor e mercantil açucareiro.

Surgida em função de uma rota mercantil, o Rio de Janeiro incorporou a prática comercial como esteio econômico. Não sem razão, a diocese do Rio de Janeiro, quando criada, abrangia o território meridional até o rio da Prata, em consonância com já ativas práticas mercantis com a América hispânica.

Consideramos, assim, que o contexto geopolítico de implantação da rede ultramarina, associado às condicionantes ambientais, forjou uma anômala cidade, onde foi moldada uma

conjuntura sociocultural de influências diversas. Não negamos neste processo a importância da influência da “nobreza da terra” agrária, mas destacamos que a esta foi sobreposta outras fortes influências. Dentre estas, a de caráter mercantil universalista, dada a inserção na rede ultramarina que, ultrapassando os limites da relação triangular Portugal-Brasil-África, se estendia às vertentes asiáticas e platinas. Destaca-se também a importância da instalação neste, ainda pequeno, núcleo urbano de um corpo de oficiais administrativos da Coroa, assim como de um centro de formação intelectual de reconhecido mérito, o Colégio da Companhia de Jesus. Consideramos estes como suportes essenciais para que o Rio de Janeiro pudesse vir a centralizar administrativamente não somente a América portuguesa, mas também o próprio Império Ultramarino, permanecendo como capital do Brasil Império e da maior parte do tempo da República.

Uma versão resumida deste artigo foi apresentada sob o título *A enigmática fundação do Rio de Janeiro: de arraial vicentino à cidade desprovida de foral e poder episcopal*, no XVI Simpósio Regional de História ANPUH/RJ, em julho de 2014.

Referências bibliográficas

ANCHIETA, José de. *Cartas: informações, fragmentos históricos e sermões*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1988.

AVELAR, Hélio de Alcântara. *História administrativa e econômica do Brasil*. Rio de Janeiro: FENAME, 1976.

BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *Códigos e práticas: o processo de constituição urbana em Vila Rica colonial (1702-1748)*. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2004.

BRANDÃO, Renato Pereira. A enigmática fundação do Rio de Janeiro: de arraial vicentino à cidade desprovida de foral e poder episcopal. In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH RIO, 16., 2014, Rio de Janeiro. *Anais...* Disponível em: <http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1400193876_ARQUIVO_RPBrandao_AnpuRJ_2014.pdf>.

_____. A enigmática questão da longitude na navegação e cartografia da América portuguesa quinhentista. *Revista Pro-Ciência*, Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos, Rio de Janeiro, v. 7, n. 9, p. 54-73, jan./jun. 2012. Disponível em: <<http://uff.academia.edu/RenatoBrand%C3%A3o>>.

_____. O Rio de Janeiro e o padrão do Antigo Regime nos trópicos: um histórico de excentricidades. In: SIMPÓSIO NACIONAL, 26., 2011, São Paulo. *Anais...* São Paulo, Associação Nacional dos Professores Universitários de História. ANPUH/SP, 2011. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1313006579_ARQUIVO_RPBrandao_XXVIAnpuh.pdf>.

_____. O cavaleiro nos trópicos: o lado oculto da invasão francesa. *Nossa História*, São Paulo, Vera Cruz, ano 3, n. 31, p. 22-26, maio de 2006.

_____. As relações étnicas na conquista da Guanabara. In: SIMPÓSIO NACIONAL, 23., 2005, Londrina. *Anais...* Associação Nacional dos Professores Universitários de História (ANPUH). CD-ROM. Londrina: Editorial Mídia, 2005. Disponível em: <<http://anpuh.org/anais/?p=16514>>

_____. A espacialidade jesuíta no Brasil colonial. In: _____. *A forma e a imagem: arte e arquitetura jesuítica no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 1993, p. 147-180.

CASTRO, João Bautista de. *Mapa de Portugal antigo, e moderno*. Lisboa: Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1763.

COSTA, Renata Ferreira. *Um caso de apropriação de fontes textuais: memórias da capitania de São Vicente de Manuel Cardoso de Abreu, 1796*. 2012. Tese (Doutoramento em Letras), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

FRANKLIN, Francisco Nunes. *Memória para servir de índice dos forais das terras do Reino de Portugal e seus domínios*. Lisboa: Oficina da Academia Real das Ciências, 1816.

LOS RIOS, A. Morales de. Subsídios para a história da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro. *Revista do IHGB*, tomo especial consagrado ao I Congresso de História Nacional. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1915, p. 989-1.350.

MADRE DE DEUS, Fr. Gaspar da. Continuação das memórias de fr. Gaspar Madre de Deus. *Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, Rio de Janeiro, Typ. de D. Luiz dos Santos, t. 24, p. 539-616, 4º trim. 1861.

MAURÍCIO, Augusto. *Algo do meu velho Rio*. Rio de Janeiro: Brasiliana, 1966.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Raízes da formação administrativa do Brasil*. Rio de Janeiro: IHGB; Conselho Federal de Cultura, 1972.

SANTOS, Noronha. *As freguesias do Rio antigo*. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1965.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *O Rio de Janeiro no século XVI*. Lisboa: Comissão Nacional das Comemorações do IV Centenário do Rio de Janeiro, 1965. T. 1: estudos históricos (a); t. 2: documentos dos arquivos portugueses (b).

THOMAZ, Luiz Filipe F. R. A ideia imperial manuelina. In: DORÉ, Carla; LIMA, Luís Filipe Silvério; SILVA, Luiz Geraldo (org.). *Facetas do império na história: conceitos e métodos*. São Paulo: Adalardo & Rothschild; Brasília: Capes, 2008, p. 39-104.

VARNHAGEN, Francisco Adolpho. *História geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Laemmert, 1854, t. 1.

VELOSO, J. M. de Queiroz. Terceira Época (1557-1640): história política. In: PERES, Damião; CERDEIRA, Eleutério (dir.). *História de Portugal*. Barcelos: Portucalense, t. 5, p. 9-286, 1938.

Recebido em 30/11/2014

Aprovado em 14/1/2015